



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 / 2020 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23243.003301/2020-90

Santa Maria-RS, 08 de setembro de 2020.

Estabelece procedimentos para realização de pesquisas com dados, servidores ou estudantes do IFFarroupilha.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TENOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes procedimentos para a realização de projetos de pesquisa com dados, servidores ou estudantes do IFFarroupilha:

§ 1º O orientador do projeto de pesquisa (proponente) deve realizar o envio da intenção de pesquisa, por e-mail, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (prppgi@iffarroupilha.edu.br), contendo:

I - Ofício, assinado pelo professor coordenador/orientador do projeto ou pelo Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente), solicitando a autorização para realização da coleta e uso dos dados de pesquisa, informando os dados a serem coletados, bem como o público-alvo e objetivo da pesquisa;

II - Cópia do projeto de pesquisa.

§ 2º Fica estabelecido que, caso a pesquisa envolva seres humanos de forma direta ou indireta, o pesquisador deverá submeter o protocolo de pesquisa à Plataforma Brasil, conforme Resoluções CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e nº 510, de 07 de abril de 2016 e suas alterações quando houver.

§ 3º Ainda, ao cadastrar o protocolo de pesquisa na Plataforma Brasil, é responsabilidade do pesquisador proponente inserir o IFFarroupilha como instituição coparticipante, para que a pesquisa também possa ser apreciada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) desta Instituição.

§ 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após análise da intenção de pesquisa e documentos complementares, emitirá carta de anuência e, se necessário, parecer técnico, que serão enviados por e-mail ao proponente.

§ 5º A pesquisa somente poderá ser realizada depois do cumprimento integral de eventuais ressalvas presentes no parecer técnico enviado ao proponente e, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos, da aprovação integral pelos respectivos Comitês de Ética na Pesquisa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 08/09/2020 18:52)

CARLA COMERLATO JARDIM

REITOR

Matrícula: 53829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **08/09/2020** e o código de verificação: **da13e148eb**